



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

1

TERMO DE CONTRATO Nº 048/13/SECULT, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A EMPRESA SS ROCHA ME, PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM EDITAL DE CONVITE Nº 003/2013.

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, através do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos – GCLC, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 458, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, Sr. Jeferson Alonso dos Santos, inscrito no CPF sob nº 742.734.420-00, conforme delegação de competência estabelecida na Portaria de nomeação nr. 265/2013, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SS ROCHA ME**, com sede em Rio Grande, na Rua Península nº 378, bairro Parque Marinha, Cep 96215-820 inscrita no CNPJ sob o nº 02.594.311/001-51, neste ato representada pelo Sr Sidinei Silva Rocha inscrito no CPF sob o nº 391.369.730-68 denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de Convite nº 003/2013, lançado pelo Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, Prefeitura Municipal do Rio Grande, contratam os serviços abaixo descritos mediante as seguintes cláusulas e condições reciprocamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: a contratação dos serviços de iluminação do Teatro Municipal, conforme abaixo:

- a) Operador de palco;
- b) Iluminação em peças teatrais;
- c) Montagem e afinação de equipamentos;
- d) Manutenção em refletores, tomadas e plugs;
- e) Iluminação de eventos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DOS SERVIÇOS: O **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA**, pela prestação do serviço objeto do presente Contrato os valores.

<i>Item</i>	<i>Unid</i>	<i>Quant</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Mensal</i>	<i>Valor Global</i>
01	01	12meses	contratação dos serviços de iluminação do Teatro Municipal	4.800,00	57,600,00
TOTAL					R\$ 57.600,00

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

2

Parágrafo Primeiro: O valor Global do presente Contrato é de R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO: As faturas serão pagas mensalmente, no prazo de 05(cinco) dias após a sua apresentação e serão irrevogáveis.

Parágrafo primeiro: Após atestado expedido pela SECULT quanto ao fiel cumprimento das obrigações, sem o qual não será efetuado qualquer pagamento.

Parágrafo segundo: No momento da apresentação da fatura, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos: CND, CNDT, FGTS e Negativa Municipal, correspondente ao último mês da competência vencida, compatível com o efetivo declarado.

Parágrafo Terceiro: Os valores permanecerão irrevogáveis até o término do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA: Por ocasião da assinatura deste contrato, a CONTRATADA deverá apresentar garantia equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor global do contrato, junto à Tesouraria Municipal da Fazenda deste Município.

CLÁUSULA QUINTA - COBERTURA FINANCEIRA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

20 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA
20. -COMPLEXO CULTURAL
20.02.13-CULTURA
20.02.13.392-DIFUSÃO CULTURAL
20.02.13.392.0126- RIO GRANDE CULTURA
20.02.13.392.0183.2396- MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CULTURA-EXTRA
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – Cod. Red. 576

Parágrafo Único: Reserva Orçamentária:

Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a Nota de Empenho Nº 5337 /2013, à conta de dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO: O prazo do presente Contrato será de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura, da ordem de serviço, sendo de caráter improrrogável.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

3

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer uniformes padronizados;
- b) Refazer todo o serviço mal executado, sem ônus para a CONTRATANTE;
- c) Fornecer os equipamentos necessários para a execução dos serviços, equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra empregada que executará os serviços.
- d) A firma prestadora dos serviços deverá manter profissionais especializados e capazes de realizar o serviço, objeto da presente licitação, pagando-lhes além dos salários, as despesas decorrentes das obrigações impostas pela legislação social e trabalhista, e decorrentes de vínculo empregatício e todas as suas implicações.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES: À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

- a) Multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: A falência provocará a rescisão de pleno direito do Contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

Parágrafo Primeiro: A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicará em imediata suspensão do Contrato.

Parágrafo Segundo: O não cumprimento reiterado das cláusulas contratuais constituirá motivo para rescisão deste Contrato.

Parágrafo Terceiro: A rescisão também poderá ocorrer no caso de falta de pagamento, pelo CONTRATANTE, das faturas apresentadas pela CONTRATADA, decorridos 90 (noventa) dias consecutivos da data do vencimento das faturas, sem a satisfação do débito.

CLAUSULA DÉCIMA : Caso vencedora seja firma não estabelecida em Rio Grande, a mesma deverá providenciar sua inscrição do ISSQN junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Onde este Edital for omissivo prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

4

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato, ou após a sua vigência.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas.

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, 28 de Março de 2013.

SS ROCHA ME
Contratada

Celso Santos
Secretaria de Município da Cultura

Jeferson Alonso dos Santos
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

CC.: SECULT/GCLC/CONTRATADA.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

5

ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

EMPRESA: SS ROCHA ME

CONTRATO: 048/13

EDITAL: Convite 003/2013

OBJETO: Contratação dos serviços de iluminação do Teatro Municipal

DATA DO INÍCIO: 28 /03/2013.

SS ROCHA ME
Contratada

Celso Santos
Secretaria de Município da Cultura

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!